

**EDITAL DO 1º CONCURSO DE PROMOÇÃO PARA AS 3ª E 2ª ENTRÂNCIAS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 054, de 07 de fevereiro de 2006;  
CONSIDERANDO a existência de 37 (trinta e sete) vagas de Defensor Público do Estado do Pará de 3ª entrância, consoante Anexo II do presente edital;  
CONSIDERANDO a existência de 88 vagas de Defensor Público do Estado do Pará de 2ª entrância, consoante Anexo II do presente edital;  
CONSIDERANDO que o provimento das vagas existentes somente poderá ser efetuado por meio de promoção;  
CONSIDERANDO a Resolução CSDP Nº 033/2008, de 06 de novembro de 2008 que regulamenta a promoção dos membros de carreira da Defensoria Pública do Estado do Pará para segunda e terceira entrâncias.  
CONSIDERANDO o interesse público em preencher todos os cargos de Defensor Público do Estado do Pará que se encontram vagos da maneira mais célere possível;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir Concurso de Promoção aos Defensores Públicos de 1ª entrância, para o provimento de 37 (trinta e sete) vagas de Defensor Público de 3ª entrância e 88 vagas de Defensor Público de 2ª entrância.

**Art. 2º** A promoção de que trata o presente Edital, seja para a 3ª entrância, seja para a 2ª entrância, seguirá os critérios de antiguidade e merecimento, alternadamente sendo que, para fins da promoção por merecimento, será utilizado o de antiguidade, afastando-se os demais requisitos legais, pelo fato de ainda não terem sido regulamentados os critérios para aferição do merecimento na carreira, nos termos do precedente disposto na Ata da 62ª Reunião Ordinária do Conselho Superior da Defensoria Pública da União realizada no dia 30 de novembro de 2005, e por fim consoante previsão do parágrafo único do art. 5º, da Resolução de nº6, de 13 de setembro de 2005 do Conselho Nacional de Justiça.

I - A Promoção recairá no mais antigo da categoria, determinada a posição pelo tempo de efetivo exercício na entrância.

II - As promoções serão efetivadas por ato do Defensor Público Geral.

III - É facultada a recusa à promoção, no momento da escolha de sua vaga, durante a sessão do processo de promoção, sem prejuízo do critério para o preenchimento da vaga recusada.

Parágrafo Único. O processo de promoção de que trata o presente edital, nos termos da Resolução 033/08 - CSDP será viabilizado por meio de sistema de informática criado para este fim, o qual será alimentado com a lista de antiguidade, as defensorias vagas e as opções individuais de preferência de todos os Defensores Públicos.

**Art. 3º** Somente poderá ser promovido para a 3ª ou 2ª entrâncias, o Defensor que requerer sua inscrição no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Estado.

§ 1º As inscrições serão feitas exclusivamente pela Rede Mundial de computadores, no site [www.defensoria.pa.gov.br](http://www.defensoria.pa.gov.br), consoante Anexo I do presente edital, endereçadas ao Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública. O comprovante da inscrição deverá ser impresso e entregue na Secretaria do Conselho Superior, localizada no Gabinete do Defensor Geral, até o último dia de inscrição, ou mediante fac-símile para o telefone 32012732 ou 32012713.

§ 2º O Defensor Público poderá se inscrever a todas as vagas ofertadas no presente edital, devendo discriminar a ordem de preferência das defensorias a que pretende concorrer, tanto para a 3ª quanto para a 2ª entrância.

§ 3º Os Defensores Públicos de 1ª entrância que se inscreverem à promoção para 3ª e 2ª entrâncias ficam convocados para no **dia 06 de março** às 08:30 horas, no auditório do prédio sede da Defensoria Pública, sito à TV. Padre Prudêncio 154, nesta Capital, para participarem do processo de promoção de que trata este edital.

§ 4º Na data de que trata o parágrafo anterior todos os Defensores Públicos de carreira, com atuação na primeira entrância, inscritos no concurso de promoção, serão dispensados de suas atividades para participar do referido processo.

**Art. 4º** Todos os interessados na promoção para a terceira entrância deverão se inscrever no prazo estipulado no artigo anterior independentemente de ocuparem cargos de primeira ou segunda entrância, uma vez que na ausência de Defensores de segunda entrância interessados na promoção, poderão concorrer os Defensores Públicos de primeira entrância.

**Art. 5º** No dia e horário marcados, presente o Coordenador de Informática para auxiliar os trabalhos, será feita leitura do edital e, após iniciados os trabalhos.

**Art. 6º** Após o anúncio da quantidade de vagas existentes será

realizada a chamada nominal, de todos os Defensores, de forma individual, quando tomará ciência de qual opção de Defensoria terá direito, segundo a lista de preferência protocolada no prazo do artigo 3º do presente edital.

§ 1º O sistema de que trata o Parágrafo Único do artigo 2º do presente Edital indicará a opção de Defensoria referida no *caput* deste artigo, de modo que ao Defensor mais antigo será ofertada a sua primeira opção, e aos demais Defensores, a opção remanescente após a exclusão das defensorias já escolhidas pelos defensores mais antigos, segundo a lista de preferência de cada Defensor.

§ 2º O Defensor poderá aceitar a vaga ofertada ou nesta oportunidade renunciar a mesma, de forma expressa, podendo escolher a defensoria remanescente que o sistema de informática indicar dentre as suas opções ou preferir a promoção para a segunda entrância ou ainda a permanência na entrância em que estiver lotado.

§ 3º Recusando a vaga que lhe foi ofertada, o candidato deverá assinar Termo de desistência de concorrer àquela vaga ou Termo de desistência do processo de promoção, caso opte por permanecer em uma Defensoria Pública de primeira entrância.

§ 4º Definida a escolha da vaga, o Conselho Superior imediatamente homologará a opção, ocorrendo, ato contínuo, a efetivação da promoção pelo Defensor Público Geral.

**Art. 7º** Na impossibilidade da realização da inscrição pela internet o Defensor Público deverá relacionar as opções, por ordem de preferência, as Defensorias ofertadas e encaminhar, no mesmo prazo de inscrição, o seu requerimento ao Presidente do Conselho Superior na forma acima exposta.

**Art. 8º** Após o preenchimento de todas as vagas da terceira entrância, será dada a oportunidade para a escolha das vagas não preenchidas da segunda entrância, repetindo-se o mesmo procedimento realizado para o preenchimento das vagas da terceira entrância.

**Art. 9º** Os Defensores promovidos terão o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício no órgão de atuação, comprovado mediante certidão expedida pela diretoria a qual o órgão de atuação está vinculado, após a publicação do respectivo ato de promoção em Diário Oficial do Estado.

**Art. 10** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Pará.

**Art. 11** Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação da promoção serão válidos a partir do efetivo ingresso do Defensor na entrância para a qual foi lotado.

**Art. 12** A promoção de que trata este edital se dará nos termos da Resolução CSDP nº 033/08.

**Art. 13** Este edital entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 10 de fevereiro de 2009.

ANTONIO ROBERTO FIGUEIREDO CARDOSO  
Defensor Público Geral  
Presidente do CSDP

**ANEXO I  
ORIENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E OPÇÃO**

- 1) Acessar o site [www.defensoria.pa.gov.br](http://www.defensoria.pa.gov.br), entrar no link de acesso INSCRIÇÕES PARA PROMOÇÃO DE 2ª e 3ª ENTRÂNCIAS;
- 2) Preencher o campo cadastro - USUÁRIO: PRIMEIRO NOME (PONTO) ÚLTIMO NOME / SENHA: Nº DE MATRÍCULA  
Ex: alex.noronha; fabio.souza e a senha é o correspondente nº de matrícula;
- 3) Após, clicar para optar entre as defensorias de 2ª ou de 3ª entrância;
- 4) Na tela específica das defensorias (seja de 2ª ou 3ª), clicar SELECIONAR para fazer a opção por determinada Defensoria Pública;
- 5) Após repetir o procedimento o número de vezes tantas forem as opções do Defensor, ressaltando que a 1ª opção realizada é preferencial as demais;
- 6) A qualquer tempo poderá o Defensor Público visualizar as opções já realizadas bem como alterar a ordem de preferência, clicando no menu VISUALIZAR ESCOLHAS;
- 7) O usuário, para sua segurança, poderá, a qualquer tempo, efetuar alteração de sua senha no menu TROCAR SENHA, digitando nova senha e confirmando a nova senha;
- 8) Para melhor visualização do programa disponível recomenda-se a utilização do aplicativo FIREFOX;
- 9) Após a finalização das escolhas, clicar no menu ARQUIVO da barra de menus e IMPRIMIR a ordem de opções realizadas para encaminhamento da lista de opções em anexo ao requerimento de inscrição no processo de promoção direcionado ao Presidente do Conselho Superior, que deverá ser protocolado na secretaria executiva do CSDP, no gabinete do Defensor Público Geral;
- 10) No caso da impossibilidade de realização da escolha pela internet, o Defensor Público poderá apresentar requerimento de inscrição por escrito, devendo constar em anexo as opções por ordem de preferência.

**ANEXO II  
DEFENSORIAS DE 3ª ENTRÂNCIA OFERTADAS**

	Órgãos de atuação	Juízos de atuação
11	8ª Defensoria Pública Cível 9ª Defensoria Pública Cível 10ª Defensoria Pública Cível 11ª Defensoria Pública Cível 12ª Defensoria Pública Cível 13ª Defensoria Pública Cível 14ª Defensoria Pública Cível 15ª Defensoria Pública Cível 16ª Defensoria Pública Cível 17ª Defensoria Pública Cível 18ª Defensoria Pública Cível	1ª Vara Cível da Capital 2ª Vara Cível da Capital 3ª Vara Cível da Capital 4ª Vara Cível da Capital 5ª Vara Cível da Capital 6ª Vara Cível da Capital 7ª Vara Cível da Capital 8ª Vara Cível da Capital 9ª Vara Cível da Capital 10ª Vara Cível da Capital 11ª Vara Cível da Capital 12ª Vara Cível da Capital 13ª Vara Cível da Capital 14ª Vara Cível da Capital
09	1ª Defensoria Pública de Icoaraci 2ª Defensoria Pública de Icoaraci 3ª Defensoria Pública de Icoaraci 4ª Defensoria Pública de Icoaraci 5ª Defensoria Pública de Icoaraci 6ª Defensoria Pública de Icoaraci 7ª Defensoria Pública de Icoaraci 8ª Defensoria Pública de Icoaraci 9ª Defensoria Pública de Icoaraci	1ª Vara Distrital Cível de Icoaraci 2ª Vara Distrital Cível de Icoaraci 3ª Vara Distrital Cível de Icoaraci 1ª Vara Penal de Icoaraci 2ª Vara Penal de Icoaraci Vara do Juizado Especial Cível de Icoaraci Vara do Juizado Especial Criminal de Icoaraci
02	1ª Defensoria Pública de Mosqueiro 2ª Defensoria Pública de Mosqueiro	Vara Distrital de Mosqueiro Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Mosqueiro
08	6ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 7ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 9ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 10ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 11ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 12ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 13ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular 14ª Defensoria Pública Criminal do Juízo Singular	1ª Vara Criminal do Juízo Singular 2ª Vara Criminal do Juízo Singular 3ª Vara Criminal do Juízo Singular 4ª Vara Criminal do Juízo Singular 5ª Vara Criminal do Juízo Singular 6ª Vara Criminal do Juízo Singular 7ª Vara Criminal do Juízo Singular 8ª Vara Criminal do Juízo Singular 9ª Vara Criminal do Juízo Singular 10ª Vara Criminal do Juízo Singular 11ª Vara Criminal do Juízo Singular 12ª Vara Criminal do Juízo Singular
02	3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri 4ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	1ª Vara do Tribunal do Júri 2ª Vara do Tribunal do Júri 3ª Vara do Tribunal do Júri
03	4ª Defensoria Pública de Execução Penal 5ª Defensoria Pública de Execução Penal 6ª Defensoria Pública de Execução Penal	Vara de Execuções Penais Vara de execução das penas e medidas alternativas
02	3ª Defensoria Pública de Direitos Humanos 4ª Defensoria Pública de Direitos Humanos	Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos
37		